

Bruxelas, 9 de dezembro de 2025
(OR. en)

15890/25

LIMITE

CORLX 1121
CFSP/PESC 1714
COLAC 198
COARM 201
FIN 1447

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2017/2074
relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Venezuela

DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2017/2074 relativa a medidas restritivas
tendo em conta a situação na Venezuela**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 13 de novembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/2074¹.
- (2) Tendo em conta o agravamento da crise política na Venezuela, bem como a persistência das ações que comprometem a democracia e o Estado de direito, as contínuas violações dos direitos humanos e a repressão da sociedade civil e da oposição democrática, nomeadamente no que diz respeito à condução das eleições presidenciais de 28 de julho de 2024 no país e à evolução da situação a partir dessa data, com base numa reapreciação da Decisão (PESC) 2017/2074, as medidas restritivas estabelecidas nessa decisão deverão ser prorrogadas até 10 de janeiro de 2027.
- (3) Além disso, deverão ser atualizadas as entradas relativas a quatro pessoas singulares constantes do anexo I da Decisão (PESC) 2017/2074.
- (4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2017/2074 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2017/2074 do Conselho, de 13 de novembro de 2017, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Venezuela (JO L 295 de 14.11.2017, p. 60, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2017/2074/oj>).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2017/2074 é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 13.º, primeiro parágrafo, a data de «10 de janeiro de 2026» é substituída pela de «10 de janeiro de 2027».
- 2) O anexo I é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas,

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

No anexo I da Decisão (PESC) 2017/2074, na lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos, as entradas 2, 11, 31 e 37 passam a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«2.	Gustavo Enrique GONZÁLEZ LÓPEZ	Data de nascimento: 2.11.1960 Sexo: masculino	Presidente da Petróleos de Venezuela (PDVSA). Diretor-geral do Serviço Nacional de Informações Bolivariano (SEBIN) entre abril de 2019 e outubro de 2024. Conselheiro para a Segurança e Informações do presidente Maduro desde janeiro de 2019 e diretor-geral do SEBIN de fevereiro de 2014 a outubro de 2018. Durante os tempos em que exerceu funções de diretor do SEBIN, funcionários sob a sua autoridade final cometeram atos de detenção arbitrária, tortura e tratamento cruel e desumano, incluindo violência sexual, no centro de detenção El Helicoide. Enquanto diretor-geral do SEBIN, é responsável por graves violações dos direitos humanos, incluindo detenções arbitrárias, tratamentos desumanos e degradantes e tortura e pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática na Venezuela.	22.1.2018

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
11.	Iván HERNÁNDEZ DALA	Data de nascimento: 18.5.1966 Sexo: masculino	Presidente da Companhia Nacional de Telefones da Venezuela (CANTV). Major-general das Forças Armadas Nacionais Bolivarianas (FANB). Diretor-geral do Diretorado-geral dos Serviços de Contrainformação Militar (DGCIM), entre janeiro de 2014 e outubro de 2024, e chefe da Guarda Presidencial, entre setembro de 2015 e outubro de 2024. Enquanto chefe da DGCIM, Iván Hernández Dala é responsável pela repressão da sociedade civil e da oposição democrática e por graves violações dos direitos humanos às mãos de membros da DGCIM sob o seu comando, incluindo a tortura, o recurso a força excessiva e maus-tratos infligidos aos detidos	25.6.2018
31.	Jorge Elieser MÁRQUEZ MONSALVE	Data de nascimento: 20.2.1971 Local de nascimento: Caracas, Venezuela Número de identificação: V-8714253 Sexo: masculino	Ministro da Eletricidade e vice-presidente das Obras Públicas e dos Serviços Públicos desde 23 de abril de 2024. Antigo ministro do Gabinete da Presidência e diretor-geral da Comissão Nacional de Telecomunicações (CONATEL) desde 7 de agosto de 2017. As suas ações puseram em causa a democracia ou o Estado de direito na Venezuela, nomeadamente ao limitar o direito do povo venezuelano a uma imprensa livre, à liberdade de expressão e à informação. Aproveitou os poderes especiais que detinha na CONATEL para silenciar críticos e dissidentes do regime, bloqueando, filtrando e obstruindo sítios Web, revogando licenças em vigor de estações de rádio e de televisão e recusando atribuir novas licenças	29.6.2020

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
37.	Remigio CEBALLOS ICHASO	<p>Data de nascimento: 1.5.1963</p> <p>Número de identificação: V-6557495</p> <p>Sexo: masculino</p>	<p>Embaixador da Venezuela na China. Antigo ministro do Interior e da Justiça da Venezuela (agosto de 2021 - agosto de 2024) e vice-presidente do Governo para a Segurança dos Cidadãos. Antigo comandante, entre junho de 2017 e julho de 2021, do Comando Estratégico Operacional das Forças Armadas Nacionais Bolivarianas da Venezuela (Comando Estratégico Operacional Fuerzas Armadas Nacionales Bolivarianas – CEOFANB), o mais alto órgão das forças armadas venezuelanas. O CEOFANB controla as Forças Armadas Nacionais Bolivarianas (FANB) e a Guarda Nacional Bolivariana. O CEOFANB é igualmente responsável pela coordenação das intervenções das FANB em manifestações. No seu cargo de comandante do CEOFANB, foi responsável por graves violações dos direitos humanos, nomeadamente o uso de força excessiva e os tratamentos desumanos e degradantes, cometidas por oficiais das FANB e por forças subordinadas sob o seu comando, incluindo a Guarda Nacional Bolivariana. Várias fontes, incluindo a Missão Internacional Independente de Averiguação das Nações Unidas sobre a República Bolivariana da Venezuela, apontam as FANB e a Guarda Nacional Bolivariana como responsáveis por violações dos direitos humanos.</p>	22.2.2021».